

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSOES PERMANENTES

---

*602*  
PARECER N° 600/2021

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 600/2021

**AUTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL

**RELATOR:** DANIEL ALVES

**RELATÓRIO** - O Projeto de Lei n° 600/2021, de autoria do Executivo “INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DO UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D’OESTE”.

**QUANTO A LEGALIDADE:** A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, obedece aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, com amparo legal nos Artigos 63, Incisos II (segundo), XXX, (trigésimo) e art. 154 e 156, da Lei Orgânica Municipal.

Este projeto é de suma importância para educação e para os nossos estudantes, pois a utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; é o meu parecer.

DANIEL ALVES  
Relator



Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.

NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA



MARCELINO BARBOSA PRATES  
*Marcelino B. Prates*

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSOES PERMANENTES

---

PARECER N° 600/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, votam pela aprovação na forma ORIGINAL.

PELA APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 06 de dezembro de 2021.

Pela Conclusão voto dos Vereadores:

  
BRUNO NUNES SILVA

  
NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

  
DANIEL ALVES